

DESPACHO (PR) N.º 20/2019

Assunto: Aditamento ao Despacho (PR) N.º 1/2019 (Regras para a execução do Orçamento do IPCA para 2019)

Considerando que a Lei Fundamental consagra a regra de não permitir a acumulação de empregos para evitar a pluralidade de emprego, bem como impedir a concentração de emprego público e permitir a democraticidade no acesso ao Estado, a distribuição equitativa de rendimentos e a eficiência do aparelho administrativo;

Considerando que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade e que, nos termos da lei, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público;

Considerando a necessidade de recrutamento de profissionais altamente qualificados para determinadas áreas estratégicas em que o mercado exige remunerações adequadas sob pena de impossibilidade de contratação;

Considerando estes princípios e regras, ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, são aditadas ao Despacho (PR) n.º 1/2019 - regras para a execução do orçamento do IPCA para 2019, as seguintes regras nos números 4 e 6:

4. Contratação e renovação de contratos de docentes convidados

(...)


4.21. Não é permitida a contratação de docentes com contrato no ministério da educação ou em escolas privadas, com horário completo, em regime de acumulação de funções.

4.22. Excecionalmente, e em função de manifesto interesse público, designadamente em caso de necessidade de contratação de docentes para áreas

específicas de formação onde há no mercado falta de profissionais, será autorizada a contratação, desde que exista autorização prévia à celebração do contrato da entidade/ ministério da educação.

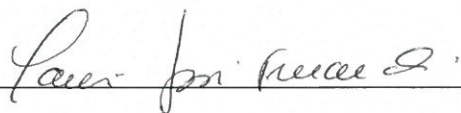
6. Índice remuneratório de docentes convidados

(...)

6.4. Excecionalmente e mediante curriculum profissional e científico relevante para a área a contratar, pode a direção da Escola apresentar proposta fundamentada de contratação de assistentes convidados com uma remuneração correspondente ao índice 140, ajustada à percentagem de colaboração. 

Barcelos, 20 de fevereiro de 2019

A Presidente do IPCA



(Prof. Doutora Maria José Fernandes)

